



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 1321/2018

**CONCEDE REVISÃO GERAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

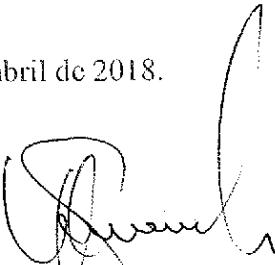
A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, um reajuste de 1,00% (um inteiro percentual) na remuneração de todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e/ou contratados, bem como aos membros do conselho tutelar municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 25 de abril de 2018.



FABIANO DA SILVA MORETTI

Prefeito Municipal